



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

1. BASE LEGAL

a) [Lei nº 14.133/2021, art. 75](#): inciso II

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº10.922, de 2021) (vigência).

2. OBJETO

2.1 Contratação de auto socorro para o transporte de veículos da administração pública com impossibilidades de locomoção, necessitando de transporte em caminhão guincho.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Remoção de ambulância da saúde, placa QHI8B45, quebrada na Oncologia do Hospital Regional do Oeste de Chapecó e transporte da mesma até a Mecânica Silva em Xaxim	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
2	Remoção Siena placa IXB8140 envolvido em acidente com máquina da prefeitura no trevo da UNOESC, transporte até o pátio de apreensão e posterior remoção até residência do proprietário no Bairro Guarani.	2	R\$ 153,06	R\$ 306,12
3	Estadia - Siena placa IXB8140 no pátio - 6 diárias - 08/10 á 13/10/25	6	R\$ 28,33	R\$ 169,98
4	Remoção veículo da Mecânica Silva até o Viveiro municipal.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
5	Remoção de veículos da Vila Diadema até o Viveiro municipal.	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
			TOTAL	R\$ 1.346,10

2.2 A contratação da empresa se fez necessário para estar rebocando os veículos que apresentam falha mecânica, ficando sem condição de rodar, sendo que o município não possui veículo guincho sendo necessário a contratação da mesma.

3. PREÇO

3.1 Valor total da Aquisição: **R\$ 1.346,10** (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de serviço comum cujo valor total é inferior ao limite legal vigente para a referida modalidade.

4.2 A estimativa e a justificativa do preço foram elaboradas em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com fornecedores do ramo e



consultas a bases públicas de referência, considerando a disponibilidade imediata do serviço, a natureza emergencial das remoções e as condições específicas de cada atendimento.

4.3 Foram utilizados como parâmetros de comparação os seguintes referenciais:

- a) **Fornecedor 1** – Auto Serviços Lunardi, que apresentou valor de R\$ 1.200,00, referente exclusivamente à remoção dos veículos constantes nos itens 4 e 5, não abrangendo a totalidade dos serviços necessários à Administração;
- b) **Fornecedor 2** – Guinchos São João, que apresentou proposta no valor total de R\$ 1.346,10, contemplando integralmente todos os serviços descritos nos itens 1 a 5, incluindo remoções múltiplas, estadia em pátio e deslocamentos específicos;
- c) **Fornecedor 3** – Farol do TCE, cuja pesquisa apontou valores médios praticados para serviços de guincho variando entre R\$ 333,33 e R\$ 2.262,50, demonstrando que o valor contratado encontra-se dentro da faixa de mercado;
- d) **Fornecedor 4** – Banco de Preços, que indicou valor médio de R\$ 1.130,71 para serviços similares, considerando diferentes localidades, distâncias e tipos de remoção.

4.4 A proposta selecionada, no valor total de R\$ 1.346,10 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos), mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando:

- A quantidade de remoções realizadas;
- A distância percorrida;
- A complexidade logística dos atendimentos;
- A inclusão de estadia em pátio;
- A necessidade de atendimento imediato, diante da inexistência de veículo guincho próprio por parte do Município.

4.5 Ressalta-se que o Município de Xaxim não dispõe de frota própria de guincho, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público e o atendimento tempestivo das demandas administrativas, não havendo indícios de sobrepreço ou superfaturamento.

4.6 Dessa forma, conclui-se que o preço contratado encontra-se devidamente justificado, compatível com o mercado, razoável e vantajoso para a Administração, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1 A escolha da empresa GUINCHOS SÃO JOÃO para a execução do objeto da presente contratação decorreu de critérios objetivos, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.2 Embora a contratação se dê por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, a Administração promoveu pesquisa de mercado junto a empresas do ramo e a bases públicas de preços, buscando identificar fornecedor que apresentasse capacidade técnica, disponibilidade imediata e preço compatível com o mercado, considerando a natureza dos serviços demandados.

5.3 A empresa escolhida apresentou proposta que contempla integralmente todos os serviços necessários, incluindo:

- Remoções em diferentes locais e datas;



PREFEITURA DE
XAXIM

- Atendimento a veículos da saúde e da frota administrativa;
- Transporte até pátio de apreensão, oficinas e unidades municipais;
- Estadia de veículo em pátio, quando necessária.

5.4 Além disso, a empresa demonstrou disponibilidade imediata para execução dos serviços, fator essencial diante da necessidade urgente de remoção de veículos inoperantes, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos, à segurança viária e à preservação do patrimônio público.

5.5 Registra-se que a proposta apresentada pela contratada mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado na justificativa de preço constante dos autos, e que a empresa atua regularmente no ramo, possuindo estrutura adequada para a prestação dos serviços de auto socorro e guincho.

5.6 Dessa forma, a escolha da empresa GUINCHOS SÃO JOÃO revela-se técnica e economicamente vantajosa para a Administração, atendendo plenamente às necessidades do Município, não havendo qualquer direcionamento ou favorecimento indevido, mas sim a seleção do fornecedor que melhor atende ao interesse público, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DO FORNECEDOR:

Fornecedor: **GUINCHOS SÃO JOÃO**

CNPJ: **33.440.392/0001-69.**

7. DESPACHO

7.1 Referente à realização da despesa, independente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 14.133 de 01 de abril 2021 e alterações posteriores, conforme dotação orçamentaria:

8 - secretaria de Saúde

13 – Secretaria de Administração.

Município de Xaxim, 15 de janeiro de 2026

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal